

ATA DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (10.12.2009), às dez horas e quinze minutos (10h15min), no plenário do Colegiado, reuniram-se, para sua 100ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente; Alcir Raineri Filho e Ricardo Vicente da Silva, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Registrou-se, ainda, a ausência justificada do Dr. Marco Antônio Alves Bezerra, por estar em gozo de férias. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da pauta, que consistiu em: (1) Apreciação de Atas; (2) Mem. nº. 157/ CGMP, datado de 13/11/2009, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando Relatórios das Correições Ordinárias realizadas no mê de outubro de 2009; (3) Mem. nº. 493, de 16/11/2009, oriundo da Diretoria de Expediente do Procurador-Geral de Justiça, encaminhando Resolução que condensou as Resoluções CSMP nºs. 002 e 007/2006, que dispõe sobre os critérios de promoções e remoções por merecimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins; (4) Portaria nº. 789/2009 - que designou o Promotor de Justiça Adriano César Pereira das Neves para responder cumulativamente pela 6ª Procuradoria de Justiça; (5) Mem. nº. 030/CHEF/PGJ/GAB, de 24/11/2009, da lavra do Dr. Célio Sousa Rocha, Chefe de Gabinete - encaminhando para deliberação do CSMP, solicitação de concessão de férias do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça; (6) Ofícios nºs. 319, 324 e 328/2009, da lavra do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, comunicando que a 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí instaurou Procedimentos Administrativos de nºs. 016, 017 e 018/2009; (7) Apreciação de feitos; e (8) Outros assuntos. Dando início aos trabalhos, foram apreciadas as Atas da 99ª Sessão Ordinária e 150ª Sessão Extraordinária, que restaram aprovadas à unanimidade. Continuando, passou-se a apreciação do Mem. nº. 157/CGMP, de 13/11/2009, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, que encaminhou para conhecimento, os Relatórios das Correições Ordinárias realizadas no mês de outubro do ano de dois mil e nove, conforme dispõe o artigo



68, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri, Corregedor-Geral, teceu breves informações sobre as correições em questão, esclarecendo que não houve intercorrências durante a realização dos atos e informou que os Relatórios estão na Secretaria do Conselho à disposição dos demais Conselheiros. Após, o Presidente teceu elogios aos trabalhos desenvolvidos pelo Dr. Alcir Raineri frente à Corregedoria Geral do MP. Logo após, foi analisado o Mem. nº. 493, de 16/11/2009, oriundo da Diretoria de Expediente do Procurador-Geral de Justiça, que encaminhou Resolução que condensou as Resoluções CSMP nºs. 002 e 007/2006, que dispõe sobre os critérios de promoções e remoções por merecimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. Após a análise pormenorizada das modificações pertinentes, e em virtude da quantidade de modificações feitas, o Presidente propôs a revogação da Resolução nº. 002/2006 que foi alterada pela 007/2006, a fim de que seja editado e publicado o texto corrigido sob uma nova numeração, mas contendo a mesma finalidade. A proposta foi acatada à unanimidade. Dando prosseguimento, foi apreciada e referendada, à unanimidade, a Portaria nº. 789/2009, que designou o Promotor de Justiça Adriano César Pereira das Neves para responder, cumulativamente, pela 6ª Procuradoria de Justiça, a partir de quatro de dezembro de dois mil e nove (04/12/2009), durante o afastamento legal da titular do cargo. Logo após, foi apresentado o Mem. nº. 030/CHEF/PGJ/GAB, de 24/11/2009, da lavra do Dr. Célio Sousa Rocha, Chefe de Gabinete, encaminhando para deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, solicitação de concessão de férias, referente ao 2º semestre de 2009, do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça, para serem usufruídas no período de sete a vinte e um de janeiro do ano vindouro (07 a 21/01/2010). Em apreciação, a solicitação restou acolhida à unanimidade. Ato contínuo, o Conselheiro Alcir Raineri solicitou, verbalmente, autorização para gozar quinze (15) dias de férias, a partir do dia sete de janeiro de dois mil e dez (07/01/2010). Autorização concedida à unanimidade. Prosseguindo, o Secretário, deu conhecimento dos Ofícios nºs. 319, 324 e 328/2009, da lavra do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, 3º Promotor de Justiça de Guaraí, comunicando



instauração de Procedimentos Administrativos. Em seguida, foi apreciada e referendada, à unanimidade, a Portaria nº. 812/2009, que designou o Promotor de Justiça Miguel Batista de Sigueira Filho para responder, cumulativamente, pela 1ª Procuradoria de Justiça, no período de sete de janeiro a oito de fevereiro do ano de dois mil e dez (07/01 a 08/02/2010), durante o afastamento legal da titular do cargo. Dando prosseguimento, passou-se à análise do Ofício Gab/PJ nº. 206/2009, datado de 30/11/2009, da lavra do Dr. Mateus Ribeiro dos Reis, Promotor de Justiça de Peixe, no qual solicita dispensa de comparecimento da Comarca, nos períodos de 18 a 22 e 25 a 29 de janeiro de 2010, para participar do terceiro módulo do Curso de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais na Universidad Del Museo Social Argentino, em Buenos Aires - Argentina, já juntado nos Autos CSMP nº. 092/2008. Debatida a questão, deliberou-se, à unanimidade, pelo indeferimento do pleito, vez que o afastamento almejado não coincide com período de férias do requerente, já que o mesmo possui férias a ser usufruídas, conforme planilha fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos desta Instituição, observando-se, assim, o regramento previsto na Resolução CSMP nº. 001/2008. O Presidente determinou à secretaria que tomasse as providências necessárias. Prosseguindo, passou-se à apreciação de feitos, com a apresentação dos autos de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri, a saber: 1) Autos nº. 114/2009 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 010/08. Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL. FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE SUBSÍDIOS FÁTICOS E JURÍDICOS. PROCEDIMENTO DESNECESSÁRIO. ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 2) Autos nº. 122/2009 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 027/06. Interessada: 8ª Promotoria de "PROCEDIMENTO Justiça Gurupi. Ementa: PREPARATÓRIO. FISCALIZAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO UNIRG. AUSÊNCIA DE SUBSÍDIOS FÁTICOS E JURÍDCOS. ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. 3) Autos nº. 127/2009 - Assunto: Promoção de Arquivamento das Peças de Informação nº. 008/09. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça da



Capital. Ementa: "PEÇA DE INFORMAÇÃO. FALTA DE REMÉDIOS. PROBLEMA SANADO. DESAPARECIMENTO DO INTERESSE DE AGIR MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. següência, o Conselheiro Ricardo Vicente apresentou os votos proferidos nos: 4) Autos nº. 136/2009 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 011/09. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Ementa: **PROCEDIMENTO** PREPARATÓRIO. **APURAÇÃO** PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DE VENDA COMBUSTÍVEL COM PREÇOS DIFERENCIADOS, VENDIDOS À VISTA EM DINHEIRO E EM CARTÃO DE CRÉDITO, PRÁTICA VEDADA PELO CDC. COMPROVAÇÃO. ACATAMENTO DA RECOMENDAÇÃO DO PARQUET. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2008, ART. 35, §3º DA RESOLUÇÃO № 003/2008 DO CSMP E ART. 9º, §3º DA LEI Nº 9.347/85.". Voto acolhido à unanimidade. 5) Autos nº. 146/2009 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 001/09. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUSPEITA DE IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES EM CONCURSO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA-TO. RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL EXPEDIDA - ATENDIMENTO INTEGRAL PELA MUNICIPALIDADE – IRREGULARIDADES Ε **ILEGALIDADES** SUPERADAS - HOMOLOGAÇÃO. ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2008, ART. 35, §3º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DO CSMP E ART. 9º, §3º DA LEI Nº 9.347/85.". Após a leitura do voto pelo relator, o Conselheiro José Demóstenes questionou se o relator tomou ciência e fez juntada do Ofício s/nº, datado de 04/12/2009, que fora endereçado à secretaria do CSMP e encaminhado à relatoria, tendo o Dr. Ricardo informado não ter conhecimento do documento, esclarecendo que houve falha por parte de sua assessoria por não ter feito a juntada no processo, razão pela qual manteve o voto e sugeriu a juntada do referido expediente e a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a devida análise, o que foi acolhido à unanimidade. 6) Autos nº. 141/2009 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento



Preliminar nº. 083/2008. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, Ementa: "PROCEDIMENTO PRELIMINAR, AUSÊNCIA DE LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS BRASIL, NA CIDADE DE COLINAS-TO. APÓS AUTUAÇÃO, O POSTO APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTER O LICENCIAMENTO, FALTANDO APENAS A ANÁLISE FINAL DO NATURATIN. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. RESOLUÇÃO Nº. 003/2008 DO CSMP.". Voto acolhido à unanimidade. Logo após, retomando a palavra, o Dr. Alcir Raineri apresentou o voto proferido nos 7) Autos nº. 109/2009 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 015/07. Interessada: 8ª Promotoria de Justiça "PROCEDIMENTO de Ementa: PREPARATÓRIO. Gurupi. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL FACE À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO LEGITIMADO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PROBLEMA SUPERADO. ARQUIVAMENTO.". Voto acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e trinta minutos (11h30min), do que, para constar, eu, , José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Alcir Raineri Filho

Presidente

Membro

José Demóstenes de Abreu

Ricardo Vicente da Silva

Membro

Secretário